

- IV — operações efetuadas no mês de janeiro de 1983 — dia 20 de maio de 1983;
- V — operações realizadas no mês de fevereiro de 1983 — dia 20 de junho de 1983;
- VI — operações realizadas no mês de março de 1983 — dia 20 de julho de 1983;
- VII — operações realizadas no mês de abril de 1983 — dia 19 de agosto de 1983;
- VIII — operações realizadas no mês de maio de 1983 — dia 20 de setembro de 1983;
- IX — operações realizadas no mês de junho de 1983 — dia 20 de outubro de 1983;
- X — operações realizadas no mês de julho de 1983 — dia 18 de novembro de 1983;
- XI — operações realizadas no mês de agosto de 1983 — dia 20 de dezembro de 1983;
- XII — operações realizadas no mês de setembro de 1983 — dia 20 de janeiro de 1984;
- XIII — operações realizadas no mês de outubro de 1983 — dia 20 de fevereiro de 1984;
- XIV — operações realizadas no mês de novembro de 1983 — dia 20 de março de 1984;
- XV — operações realizadas no mês de dezembro de 1983 — dia 19 de abril de 1984;
- XVI — operações realizadas no mês de janeiro de 1984 — dia 10 de maio de 1984;
- XVII — operações realizadas no mês de fevereiro de 1984 — dia 30 de maio de 1984;
- XVIII — operações realizadas no mês de março de 1984 — dia 20 de junho de 1984;
- XIX — operações realizadas no mês de abril de 1984 — dia 10 de julho de 1984;
- XX — operações realizadas no mês de maio de 1984 — dia 25 de julho de 1984.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 31 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora de Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.422, DE 31 DE JANEIRO DE 1983

Altera dispositivo do Decreto n.º 16.681, de 24 de fevereiro de 1981

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e considerando o disposto no Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 5.º do Decreto n.º 16.681, de 24 de fevereiro de 1981, que cria unidades escolares, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5.º — O Secretário da Educação fixará, através de ato específico, o valor do “pro-labore” para os funcionários ou servidores que vierem a ser designados para o exercício das funções de serviço público de que trata o artigo anterior, após a verificação pelo Grupo Executivo do Desenvolvimento Administrativo - GDA, da efetiva implantação e funcionamento das unidades escolares criadas”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.423, DE 31 DE JANEIRO DE 1983

Dispõe sobre retificação dos Anexos de Enquadramento de Cargos e Funções-Atividades do Decreto n.º 17.070, de 22 de maio de 1981

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 19, da Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento dos cargos e funções-atividades de Supervisor de Seção Hospitalar e Supervisor de Setor Hospitalar dado pelos Anexos de Enquadramento de Cargos e Funções-Atividades - Escala de Vencimentos 7, do Decreto n.º 17.070, de 22 de maio de 1981, fica retificado na conformidade dos Anexos I e II, que fazem parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Ficam incluídos, no Anexo de Enquadramento de Funções-Atividades - Escalas de Vencimentos 1 e 2, do Decreto n.º 17.070, de 22 de maio de 1981, as funções-atividades constantes dos Anexos III e IV, que fazem parte deste decreto.

Artigo 3.º — Fica excluída a função-atividade de Encarregado de Setor (Controle de Visitas) - SQF-I, referência inicial “3” final “22”, Amplitude III e Velocidade Evolutiva 3, do Anexo de Enquadramento de Funções-Atividades-Escala de Vencimentos 2, do Decreto n.º 17.070, de 22 de maio de 1981.

Artigo 4.º — Os títulos dos funcionários e servidores abrangidos por este decreto serão apostilados pelas autoridades competentes.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos-Programas vigentes das respectivas Autarquias do Estado.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 31 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

ANEXO I
ANEXO DE ENQUADRAMENTO DE CARGOS
ESCALA DE VENCIMENTOS 7

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA						
DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V	DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V
		INI-CIAL	FI-NAL					INI-CIAL	FI-NAL		
Supervisor de Seção Hospitalar	SQF-I	43	64	IV	VE-5	Supervisor de Seção Hospitalar	SQF-I	9	30	IV	VE-5
Supervisor de Setor Hospitalar	SQF-I	41	62	IV	VE-5	Supervisor de Setor Hospitalar	SQF-I	7	28	IV	VE-5

ANEXO II
ANEXO DE ENQUADRAMENTO DE FUNÇÕES - ATIVIDADES
ESCALA DE VENCIMENTOS 7

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA						
DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V	DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V
		INI-CIAL	FI-NAL					INI-CIAL	FI-NAL		
Supervisor de Seção Hospitalar	SQF-I	43	64	IV	VE-5	Supervisor de Seção Hospitalar	SQF-I	9	30	IV	VE-5
Supervisor de Setor Hospitalar	SQF-I	41	62	IV	VE-5	Supervisor de Setor Hospitalar	SQF-I	7	28	IV	VE-5

ANEXO III
ANEXO DE ENQUADRAMENTO DE FUNÇÕES - ATIVIDADES
ESCALA DE VENCIMENTOS 1

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA						
DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V	DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V
		INI-CIAL	FI-NAL					INI-CIAL	FI-NAL		
Ajudante de Ferreiro	SQF-II	11	26	I	VE-1	Ajudante de Ferreiro	SQF-I	5	20	I	VE-1
Ferramenteiro	SQF-II	14	31	II	VE-2	Ferramenteiro	SQF-II	7	24	II	VE-2
Operador de Máquinas Rodoviárias (Nível III)	SQF-II	20	37	II	VE-2	Operador de Máquinas Rodoviárias (Nível III)	SQF-II	11	28	II	VE-2

ANEXO IV
ANEXO DE ENQUADRAMENTO DE FUNÇÕES - ATIVIDADES
ESCALA DE VENCIMENTOS 2

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA						
DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V	DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V
		INI-CIAL	FI-NAL					INI-CIAL	FI-NAL		
Auxiliar de Desapropriação	SQF-II	24	43	III	VE-3	Auxiliar de Desapropriação	SQF-II	3	22	III	VE-3
Técnico de Equipamento Rodoviário	SQF-II	22	41	III	VE-3	Técnico de Equipamento Rodoviário	SQF-II	2	21	III	VE-3

DECRETO N.º 20.424, DE 31 DE JANEIRO DE 1983

Dispõe sobre retificação de enquadramento do cargo que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Escrivário (Nível II) — referência “14”, PE-III, o enquadramento dado ao cargo de Artífice, referência “41”, ocupado por Arlindo Pirola, como Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário, referência “13”, PE-III, pelo decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou o Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, aos cargos da Parte Especial, do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Dos pagamentos decorrentes da aplicação deste decreto serão deduzidas as importâncias já percebidas a partir de 22 de setembro de 1970, pelo funcionário por ele abrangido, relativamente a seu cargo anterior.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pela autoridade competente.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento programa do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Fábio de Barros Gomes, Respondendo pelo Expediente da Secretária dos Transportes

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 31 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.425, DE 3 DE JANEIRO DE 1983

Dispõe sobre retificação de enquadramento

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado, para Encarregado de Turma, referência “12”, passando a integrar a Faixa II, do Anexo II, do Decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou o Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, a cargos da Parte Especial do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem, o enquadramento dado ao cargo de Ajudante de Artífice de Obras, referência “26”, ocupado por João de Oliveira, Matrícula n.º 36.655, como Ajudante de Pedreiro, referência “4”.

Artigo 2.º — Dos pagamentos decorrentes da aplicação deste decreto serão deduzidas as importâncias já percebidas, a partir de 22 de setembro de 1970, pelo funcionário por ele abrangido, relativamente a seu cargo anterior.

Artigo 3.º — O título do funcionário, de que trata este decreto, será apostilado pela autoridade competente.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento programa vigente, do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Fábio de Barros Gomes, respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 31 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.